



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 3417/2013**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 001/2014, de 02 de Janeiro de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução indireta, Maior Oferta, irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como pelas condições específicas desta Concorrência Pública, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 3417/2013**.

Na data, hora e local abaixo indicados, serão entregues os 02 (dois) envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, a abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**- PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas.**

**OBSERVAÇÃO:** Não serão consideradas as Propostas em atraso.

## **I – OBJETO:**

**1 - O objeto da presente Concorrência Pública é a Contratação pelo período máximo de 30 (trinta) anos, para concessão à terceiro, de área localizada no Parque Débora Paro, neste município, para edificação de estabelecimento comercial, com finalidade única e exclusiva, à exploração de serviços no ramo de atividade de bar e lanchonete.**

**1.1 – São partes integrantes deste Edital:**

- a).** Minuta do Contrato;
- b).** Memorial Descritivo;
- c).** Orçamento Básico de Materiais e Mão de Obra;
- d).** Cortes (Imagens Ilustrativas);
- e).** Projeto Arquitetônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **II – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar desta Licitação as empresas que:

- a).** atenderem as condições desta Concorrência Pública e apresentarem os documentos nele exigidos;
- b).** não estejam reunidas em consórcios, e não sejam controladoras coligadas ou subsidiadas entre si;
- c).** não estejam com falência decretada ou em processo de recuperação judicial;
- d).** não estejam proibidas, por decisão judicial transitada em julgado, de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12, Inciso I da Lei Federal nº 8429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

**2.2** – Poderão ainda participar desta licitação, as empresas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

## **III – HABILITAÇÃO:-**

**3.1** Para a Habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**3.1.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do Cartão do CNPJ, para pessoa jurídica;

**3.1.2** - Cédula de Identidade (RG) e CPF, para pessoa física;

**3.1.3** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;

**3.1.4** – Declaração expressa de que a empresa aceita as condições estabelecidas neste Edital, e que conhece a Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual;

**3.2** – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.3** – Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **ENVELOPE Nº 01**

**(Identificação do proponente)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

**DOCUMENTAÇÃO**

**3.4** – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios.

**3.5** – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra atos de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes Propostas.

## **IV – DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - Deverá conter a proposta, em 2 (duas) vias, datilografadas ou impressas por sistema eletrônico, redigidas em idioma português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

**4.1.1.** Nome do Proponente, endereço completo e nº do CNPJ ou do CPF;

**4.1.2.** Número da Concorrência Pública;

**4.1.3.** Discriminação do objeto;

**4.1.4.** Demonstração do preço proposto, para verificação de sua aceitabilidade, em moeda nacional (Real – R\$);

**4.1.5.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposta;

**4.1.6.** Data, assinatura e identificação do representante legal.

**4.1.7.** Indicação de quem assinará o Contrato na hipótese de Adjudicação.

**4.1.8.** As Propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da empresa.

**3.4** – Serão desclassificadas as Propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência Pública, bem como as que contemplem preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**3.5** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**3.6** – As Propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **IV – DO PROCEDIMENTO:**

**4.1** – Os Envelopes contendo a Proposta Financeira deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

**4.1.1** – Abertura dos Envelopes contendo as Propostas, aos quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

**4.1.5** – Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência Pública, sendo desclassificadas as Propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**4.1.6** – Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## **V – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

**5.1** – O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso IV, § 1º, Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, ou seja, Maior Lance ou Oferta.

**5.1.1** – Entenda-se como Maior Lance ou Oferta, o proponente que se comprometer a edificar o estabelecimento comercial, objeto de licitação, no prazo mínimo possível, não inferior à 04 (quatro) meses e nem superior à 06 (seis) meses, **e restituir ao município, no menor tempo, sendo o tempo máximo, não superior à 30 (trinta) anos.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**5.2** – Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**5.3** – A Comissão Permanente de Licitação comunicará o julgamento das Propostas aos prepostos dos licitantes presentes no ato em que for adotado a decisão, e será lavrada em Ata e publicada em seu quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Colina.

**5.4** – O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, conforme as disposições constantes do Artigo 64, § 1º à 3º da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** – O licitante contratado para prestar os serviços, objeto da presente Concorrência Pública, obrigará-se-á:

**6.1.1** – Executar os serviços nos prazos previstos;

**6.1.2** – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta, a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços;

**6.1.3** – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto desta Concorrência Pública;

**6.1.4** – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colina.

**6.1.5** – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da Contratante ou à terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência Pública. A Prefeitura Municipal de Colina notificará a firma Contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

**6.1.6** – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1** – A Prefeitura Municipal de Colina, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designará um Servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**7.2** – O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços, que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Concorrência Pública, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **VIII – DOS ÔNUS:**

**8.1** - O licitante vencedor não terá isenção das obrigações tributárias alusivas a prestação dos serviços, quer seja, taxas e impostos, licenças, ISS, etc.

## **IX – DAS PENALIDADES:**

**9.1** – A licitante estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87, 88, 90 a 97 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** – Dos atos da Administração, praticado na presente Concorrência Pública, caberá recurso na forma do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

## **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2014, previstos no orçamento, cujo saldo nesta data é suficiente.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência Pública, inclusive seus anexos.

**12.2** – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Concorrência Pública, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de expediente, ou pelo tele/fax (17) 3341-9444 ou 3341-9448.

**12.5** – A presente Concorrência Pública encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colina, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 02 de Janeiro de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONCESSÃO À TERCEIRO, DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE DÉBORA PARO, NESTE MUNICÍPIO, PARA EDIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, COM FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA, À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE.**

**PROCESSO Nº 3417/2013**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**

**CONTRATO Nº /2014**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA CONCESSÃO À TERCEIRO, DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE DÉBORA PARO, NESTE MUNICÍPIO, PARA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**EDIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, COM FINALIDADE ÚNICA E EXCLUSIVA, À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª - O CESSIONÁRIO se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a proceder à edificação de um Prédio Comercial - Bar e Lanchonete, em Terreno localizado no Parque Débora Paro, neste município, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 004/2013, em especial aos elementos constitutivos: Memorial Descritivo; Orçamento Básico de Materiais e Mão de Obra; Cortes (4 Imagens Ilustrativas) e Projeto Arquitetônico. Terreno este, objeto da Matrícula nº 42.697 do CRI de Barretos-SP, com suas medidas e confrontações a seguir:**

*“As suas medidas e confrontações são: Figura geométrica do tipo Octaedro com Raio de 10,77 metros, com coordenadas UTM do centro N=7.707.081,739 metros e E=756.831,590 metros. perfazendo a área total de 277,36 metros quadrados”.*

**CLÁUSULA 2ª**: - O imóvel objeto da presente Concessão Real de Uso destina-se a construção de Um Prédio Comercial, com finalidade única e exclusiva no ramo de atividade de Bar e Lanchonete, e restituí-lo ao município, no menor tempo, sendo o tempo máximo, não superior à 30 (trinta) anos.

**CLÁUSULA 3ª**:- De acordo com o cronograma apresentado, será realizada na primeira etapa a construção contendo 277,36 metros quadrados, conforme Projeto Arquitetônico, cujo prazo total de acordo com o cronograma será de \_\_\_\_ meses, não superior à 06 (seis) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 4ª** - O Prazo da presente **Concessão** é pelo período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **anos**, desde que a concessionária faça no imóvel as obras necessárias para a implantação do referido objeto; e restituí lo ao município, findo o prazo retro-mencionado, ficando todas as benfeitorias a ele incorporados, não cabendo ao **CESSIONÁRIO** qualquer direito à reembolso ou indenização na restituição do mesmo.

**CLÁUSULA 5ª**:- Todos os tributos, despesas de construção, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel, serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA 6ª**:- Fica o **CESSIONÁRIO**, somente com a autorização expressa do **CEDENTE**, a executar livremente e às suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão.

**CLÁUSULA 7ª**:- Acaso não seja cumprido o prazo de construção prevista na Cláusula 1ª, ou venha o **CESSIONÁRIO** a desviar sua finalidade quanto ao uso do imóvel, haverá, automaticamente, reversão da concessão à concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

**CLÁUSULA 8ª**:- Toda troca de informações e correspondências entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 9ª**:- A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CEDENTE** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo ao **CESSIONÁRIO** opinar sobre os mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 10ª**:- Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 11ª**:- A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará o **CESSIONÁRIO** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 12ª**:- O **CESSIONÁRIO** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CEDENTE**.

**CLÁUSULA 13ª**:- Ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 14ª**:- Excetuando-se a hipótese em que a **CEDENTE** encaminhar orientação expressa, o **CEDENTE** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 15ª**:- Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o **CESSIONÁRIO** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 16ª**:- Se, após a assinatura do presente contrato, o **CESSIONÁRIO** não cumprir o avençado, estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86, 87, 88, 90 a 97 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**CLÁUSULA 17ª**:- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência do **CESSIONÁRIO**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 18ª**:- A **CEDENTE** exigirá do **CESSIONÁRIO** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 19ª**:- Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>**:- Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

**CEDENTE**

**CESSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Fornecedor.....	
CNPJ.....Inscr. Est.....	<b><u>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</u></b>  <b>Nº <u>001/2.014.</u></b>  Data: <b><u>02/01/2.014.</u></b> Encerramento: <b><u>03/02/2.014.</u></b>
Endereço.....	
Cidade.....Estado..... Fone:.....	
Local de Entrega: <b><u>“Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro-Colina/SP”.</u></b>	Validade desta proposta: .....60 DIAS.....
<b><u>OBJETO DA LICITAÇÃO:-</u></b> Contratação, pelo período máximo de 30 (trinta) anos, para concessão à terceiro, de área localizada no Parque Débora Paro, neste município, para edificação de estabelecimento comercial, com finalidade única e exclusiva, à exploração de serviços no ramo de atividade de bar e lanchonete.	

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO
I	____,00	Meses	Prazo mínimo possível, não inferior à 04 (quatro) meses e nem superior à 06 (seis) meses, para edificação do estabelecimento comercial.
II	____,00	Anos	Menor tempo possível, sendo o tempo máximo, não superior à 30 (trinta) anos, para restituição do estabelecimento comercial ao município.

**Observação:-**

A PREFEITURA solicita V. S. apresentar até a data do encerramento desta Concorrência Pública todas as condições para prestação dos serviços, objeto acima discriminado.

Recebemos a <u>Concorrência Pública de Nº 001/2013</u> Para Cotação à Prefeitura Municipal de Colina ____/____/____ data	assinatura	Data, Carimbo e assinatura do fornecedor proponente  Data ____/____/____.  Assinatura
---	------------	---

- (Colocar esta proposta em envelope fechado e lacrado)